



LEI Nº 41/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no art. 17 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município art. 30 - inciso II, disposições contidas no art. 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais legislações inerentes à matéria, a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de dotação orçamentária e a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais)**, no Orçamento do Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2025, para atender despesas na aquisição de um terreno urbano do Município de Mariópolis, destinado à construção do Prédio Próprio do Poder Legislativo Municipal, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0011-001	Aquisição de Terreno Sede Câmara Municipal		
4490.61.00.00	Aquisição de Imóvel	1	515.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			515.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, assim discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0012-001	Manutenção de Atividades Legislativas		
319013.00.00-1473	Contribuições Patronais	1	50.000,00
3390.30.00.00-	Material de Consumo	1	160.000,00
3390.34.00.00-0844	Outras Despesa de Pessoal Dec.Cont/Temporária	1	15.000,00
3390.36.00.00-1506	Outras Serviços de Terceiros - PF	1	15.000,00
3390.39.00.00-1545	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	70.000,00
3391.91.97.00-	Aporte p/Cobert/Déficit Atuarial	1	30.000,00
4490.52.00.00-	Equipamentos e Material Permanente	1	175.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			515.000,00

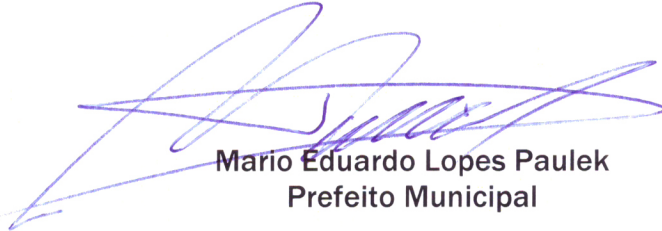
Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do referido projeto previsto no art. 1º acima mencionado, ao Plano Plurianual - Lei Municipal nº 55/2021 de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - Lei nº 46/2024 de 20/12/2024 e Lei Orçamentária Anual - LOA - Lei nº 47/2024 de 20/12/2024





Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2025



Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

